



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



JULGAMENTO:

Considerando o parecer Jurídico retro, o qual passa a fazer parte integrante deste julgamento, acolho a recomendação e julgo **IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais no Processo Licitatório 172/2019, Pregão Presencial para Compras e Serviços 007/2019.**

Encaminhe-se, intime-se, cumpra-se.

Lajeado Grande, em 27 de maio de 2019

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal